



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: Processo Eletrônico: 106/2026 | Coleta de Estimativas 04/2026;
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria de Turismo e Lazer (SECTUR);
- Responsáveis pelas informações do ETP: Camila Mayara Pereira

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Locação de banheiros químicos, de gradil e de diária reduzida para gradis nos eventos promovidos pelas Secretarias Municipais.

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no processo administrativo do referido processo eletrônico.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

Sim Não

2.5. Justificativa da contratação

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de disponibilização de infraestrutura adequada para a realização de eventos, ações institucionais e atividades promovidas pela Administração Pública, garantindo condições mínimas de organização, segurança, higiene e conforto aos usuários.

A locação de **banheiros químicos** justifica-se pela inexistência ou insuficiência de sanitários fixos nos locais onde os eventos são realizados, sendo indispensável para



assegurar condições adequadas de higiene, saúde pública e atendimento às normas sanitárias vigentes.

Já a locação de **gradis** se faz necessária para a organização e delimitação de espaços, controle de fluxo de pessoas, isolamento de áreas e reforço da segurança dos participantes, colaboradores e demais envolvidos nas atividades.

Ressalta-se que a Administração não dispõe, em seu patrimônio, de quantitativo suficiente desses equipamentos, tampouco de estrutura operacional para instalação, manutenção, higienização e logística, o que torna a locação a solução mais eficiente e economicamente viável.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, proporcionando a adequada execução das atividades planejadas, com segurança, organização e observância às normas aplicáveis.

2.6. Requisitos prévios à execução do objeto

Para início da execução do objeto, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada para instalação, manutenção e retirada dos equipamentos;
- Comprovar que realiza a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes dos banheiros químicos, em conformidade com as normas ambientais vigentes;
- Disponibilizar equipamentos em bom estado de conservação, funcionamento e higiene, atendendo às normas técnicas e sanitárias aplicáveis;
- Indicar responsável técnico ou preposto para acompanhamento da execução contratual e atendimento às demandas da Administração;
- Disponibilizar canais de comunicação para atendimento durante todo o período da prestação dos serviços.

2.7. Análise dos riscos da contratação

A contratação apresenta riscos operacionais, os quais são considerados controláveis mediante a adoção das seguintes medidas:



a) Atraso na entrega e instalação dos equipamentos
Mitigação: Estabelecer prazo máximo de até 24 horas antes do início do evento para instalação completa, sob pena de aplicação de penalidades.

b) Falhas na higienização dos banheiros químicos
Mitigação: Realização de limpeza e manutenção em intervalo máximo de até 12 horas, ou em prazo inferior conforme a demanda, com substituição de unidades em até 4 horas após identificação de irregularidade.

c) Manejo inadequado de resíduos
Mitigação: Exigir destinação final ambientalmente adequada, com comprovação, no prazo máximo de até 48 horas após a coleta.

d) Problemas na instalação ou integridade dos gradis
Mitigação: Correção ou substituição em prazo máximo de até 4 horas após notificação da fiscalização.

e) Falha no atendimento durante a execução
Mitigação: Disponibilização de canal de atendimento com resposta em até 1 hora para ocorrências.

Dessa forma, os riscos identificados são considerados mitigáveis, desde que observados os prazos e condições estabelecidos, aliados à adequada fiscalização contratual.

2.7.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato? #NMAR

Sim Não

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

Sim Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

Sim Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?



Sim Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

A especificação e quantificação da necessidade se encontram elencadas no Relatório de Coleta de Estimativa de cada Secretaria, anexados a este Termo de Referência.

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

O início do prazo de execução do objeto se dará a partir da assinatura de ATA de Registro de Preço e emissão da Nota de Empenho.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante requisição formal expedida pelo setor competente.

A contratada deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 2 dias úteis, contados do recebimento da solicitação, nos locais indicados pelas Secretarias Municipais demandantes.

Em casos de demanda emergencial, devidamente justificada pela Administração, o prazo poderá ser reduzido, devendo a contratada priorizar o atendimento, em razão do interesse público envolvido.

O transporte, carga e descarga dos materiais serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo os produtos ser entregues em condições adequadas de uso, observadas as especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

As entregas deverão ser executadas de acordo com as solicitações das Secretarias, nos locais indicados pelo Contratante.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

Sim Não



3.5.1. Condições de manutenção preventiva: #CMAN

A contratada deverá realizar manutenção preventiva nos equipamentos locados, com o objetivo de garantir seu adequado funcionamento, higiene e segurança durante todo o período de utilização.

Para os banheiros químicos, a manutenção preventiva deverá incluir:

- Limpeza completa, higienização e reposição de insumos em intervalo máximo de até 12 horas, ou em prazo inferior conforme a intensidade de uso;
- Verificação das condições de vedação, estrutura e funcionamento, prevenindo vazamentos e mau odor;
- Aplicação de produtos químicos adequados para controle sanitário.

Para os gradis, a manutenção preventiva deverá contemplar:

- Inspeção visual diária quanto a danos, corrosão ou falhas estruturais.

A contratada deverá garantir que todos os equipamentos permaneçam em condições adequadas de uso durante toda a execução contratual, adotando as medidas preventivas necessárias para evitar falhas ou interrupções.

3.5.2. Condições de manutenção corretiva: #CAMC

A contratada deverá realizar manutenção corretiva sempre que identificadas falhas, avarias ou condições inadequadas de uso dos equipamentos, garantindo a continuidade e qualidade da prestação dos serviços.

Para os banheiros químicos, a manutenção corretiva deverá incluir:

- Correção de vazamentos, falhas estruturais ou problemas de funcionamento em até 4 horas após a notificação;
- Substituição da unidade em caso de impossibilidade de reparo no mesmo prazo;
- Reforço na higienização quando constatadas condições inadequadas de uso.

Para os gradis, a manutenção corretiva deverá contemplar:

- Reparo ou substituição de peças danificadas em até 4 horas após a identificação do problema;



A contratada deverá disponibilizar atendimento para ocorrências durante todo o período de execução, garantindo resposta em até 2 horas após acionamento pela fiscalização.

3.5.3. Exige respeito às normas específicas de descarte?#ENED

Sim Não

Lei Estadual nº 14.675/2009 e Resolução CONSEMA nº 181/2021

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Os resultados pretendidos serão alcançados por meio de planejamento adequado, execução eficiente e fiscalização contínua da prestação dos serviços.

A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega, instalação, manutenção e retirada dos equipamentos, garantindo a disponibilidade dos banheiros químicos e gradis em perfeitas condições de uso durante todo o período contratado.

A adoção de rotinas de manutenção preventiva e corretiva, com prazos previamente definidos, assegurará a higiene, conservação e funcionamento dos equipamentos, evitando falhas na prestação do serviço.

Além disso, a disponibilização de equipe técnica qualificada e canal de atendimento ágil permitirá a pronta solução de ocorrências, minimizando impactos durante a execução.

A fiscalização contratual atuará de forma contínua, verificando o cumprimento das obrigações, a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com as exigências estabelecidas, possibilitando a aplicação de medidas corretivas sempre que necessário.

4.2. Forma de execução do contrato

Prestação de serviço imediato#FECO

4.3. Prazo de vigência do contrato#PVCO

A Ata de Registro de Preços decorrente deste Termo de Referência terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua homologação, podendo ser prorrogável por igual



período, conforme artigo 84 da Lei nº. 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº. 15.050/2023 e alterações.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução a serem cumpridos pelo contratado?

Sim Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

Sim Não#EGFC

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

Sim Não

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

O acompanhamento da execução contratual será realizado por servidor(es) formalmente designado(s) como fiscal(is) do contrato, competindo-lhe(s) verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à qualidade dos materiais fornecidos, prazos de entrega e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

A metodologia de acompanhamento compreenderá:

- a) Controle das requisições: todas as solicitações de fornecimento serão formalizadas por meio de requisição emitida pelo setor competente, contendo quantitativo, local de entrega e prazo;
- b) Conferência no recebimento: no ato da entrega, será realizada a verificação dos quantitativos bem como inspeção visual quanto à qualidade;
- c) Registro das ocorrências: eventuais atrasos, inconformidades ou irregularidades serão formalmente registradas, com notificação à contratada para regularização no prazo estabelecido;



d) Ateste das notas fiscais: o pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos materiais e à certificação, pelo fiscal do contrato, de que o fornecimento ocorreu em conformidade com o pactuado;

5.3. Obrigações específicas do contratado#OEDC

Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

- Realizar a entrega, instalação e retirada dos banheiros químicos e gradis nos prazos estabelecidos pela Administração;
- Disponibilizar os equipamentos em perfeitas condições de uso, higiene, conservação e segurança;
- Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme prazos definidos, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos;
- Realizar a limpeza, higienização e reposição de insumos dos banheiros químicos em periodicidade adequada;
- Efetuar a coleta, transporte e destinação final dos resíduos sanitários, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- Substituir equipamentos que apresentem defeitos ou condições inadequadas de uso no prazo máximo estabelecido;
- Disponibilizar equipe técnica e canal de atendimento para suporte durante toda a execução contratual;
- Responsabilizar-se por todos os custos operacionais, incluindo transporte, instalação, manutenção, insumos e retirada dos equipamentos;
- Garantir a correta instalação e fixação dos gradis, assegurando a estabilidade e segurança;
- Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

5.4. Obrigações específicas do Município#OEDM

Constituem obrigações do Município, sem prejuízo das demais disposições constantes no edital e na ata de registro de preços:

- a) emitir as requisições de fornecimento de forma clara e formal, indicando quantitativo, local de entrega e prazo necessário;
- b) proporcionar as condições adequadas para o recebimento dos materiais nos locais indicados, inclusive quanto ao acesso para carga e descarga;
- c) designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual;
- d) realizar a conferência dos materiais entregues, verificando quantitativos e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

e) comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades constatadas, concedendo prazo para regularização, quando cabível;

f) efetuar o pagamento devido no prazo estipulado, após o recebimento definitivo dos materiais e o ateste da nota fiscal pelo fiscal do contrato;

g) aplicar, quando necessário, as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

Sim Não

5.6. Quais são os requisitos posteriores à execução?#RPCO

Não se aplica.

5.7. Infrações e penalidades do Contrato#IEPC

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
-------------------	-------

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

5.8. Matriz de riscos#MARC

Não se aplica.

5.9. Qual será a regra da subcontratação?#QSRS

Será vedada a subcontratação.

5.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Tendo em vista a indivisibilidade do objeto.

5.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

Sim Não

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento: #PPGT

- a) O pagamento será realizado mediante a apresentação de nota fiscal, isenta de erros, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal e certificação do responsável pela Ata.
- b) Deverão constar na nota fiscal, o número da nota de empenho, a discriminação dos produtos fornecidos e os respectivos valores, além das demais informações especificadas em Edital.
- c) Conforme disposto pelo Decreto PMB nº. 14.578/2023 e pela IN RFB nº. 1234/2012, o contratado deverá destacar em suas notas fiscais, faturas e/ou recibos, a alíquota referente a retenção do imposto de renda na fonte, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos ou entidades Municipais.
- d) Caso o contratado esteja amparado por isenção ou não incidência, deverá informar esta condição no documento fiscal e o seu enquadramento legal, conforme os anexos da IN RFB nº. 1234/2012.
- e) Havendo erro na apresentação da nota fiscal e/ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.
- f) Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando quaisquer ônus para o Município.
- g) Em caso de atraso no pagamento efetuado pela CONTRATANTE da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, caso requerido formalmente, que será feita “pro rata die”, para tal utilizando-se o menor índice de inflação dentre os seguintes: IGPM/FGV e IPCA/IBGE, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios a taxa de 1% (um por cento) ao mês, “pro rata die”.
- h) Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos#IRIN

INPC (IBGE)

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

Sim Não #HIMR

6.4. Haverá Remuneração Variável?

Sim Não #HRVA

6.5. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

Sim Não#ARCV

6.6. Justificativa para a utilização da Remuneração Variável?

Não se aplica.

6.7. Critério e prazo para recebimento provisório#PPRP

O recebimento provisório dos materiais ocorrerá no ato da entrega, no local indicado pela Administração, mediante conferência inicial realizada pelo fiscal do contrato ou servidor designado.

Nessa etapa, será verificada:

- a) a correspondência entre o quantitativo solicitado e o efetivamente entregue;
- b) a integridade aparente dos materiais;
- c) a conformidade inicial com as especificações previstas no Termo de Referência;

Constatada a regularidade no ato da entrega, será emitido registro de recebimento provisório, sem prejuízo de posterior verificação mais detalhada quanto à qualidade e adequação dos materiais.

6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo#PPRD

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?#EUCD

Sim Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

Sim Não

7.2. É uma licitação dispensada?

Sim Não

7.3. É uma licitação dispensável?

Sim Não

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

Sim Não

8.1. Rito de seleção

Pregão#MDLI

8.1.1. Forma da seleção #FDSE

Presencial Eletrônica

8.1.2. Local do certame:#LDCE

<https://www.comprasbr.com.br>

8.2. Critério de julgamento

Menor preço#CDJU

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

Global Lotes de itens Por itens

8.3. Modo de disputa

Aberto#MDDI

8.4. Haverá antecipação da habilitação?#ODET

Sim, rito com habilitação antecipada Não, rito procedimental comum

8.5. Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.#BMPE

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

Existem exigências específicas Não se aplica o item

8.6.1. Será exigida garantia de proposta?

Sim Não

8.6.2. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

Sim Não#AMOS

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

Existem exigências específicas Não se aplica o item

8.7.1. Qualificação econômico-financeira:

Não se aplica Índices contábeis #ICPL

Patrimônio líquido mínimo ou Capital social mínimo#POUC

8.7.2. Inscrição em entidade profissional

Sim Não

8.7.3. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

Sim Não

8.7.3.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional:#RMAO

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado fornecimento compatível com o objeto da presente contratação.

Para fins de comprovação será exigido o percentual de 30% (trinta por cento) do total estimado para o respectivo item ou lote. Será admitida a soma de atestados, desde que se refiram a fornecimentos compatíveis com o objeto licitado.

8.7.3.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

Sim Não

8.7.3.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

Sim Não

8.7.4. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

Sim Não

8.7.5. Há outro requisito previsto em lei especial?

Sim Não

8.8. Será vedada a participação de consórcios?

Sim X Não#CONS

8.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

Sim X Não

8.10. Infrações e penalidades no certame#IPCE

Ao licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Fraudar a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

Sistema de Registro de Preços Contratação tradicional#CSRP

9.1. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão#TIRP

Os itens, quantidades estimadas e periodicidade para cada órgão estão demonstrados nos Documentos de Formalização de Demanda de cada Secretaria, Autarquia e Fundação, anexos ao processo administrativo.

As quantidades estimadas não implicam obrigatoriamente na aquisição ou contratação pela Administração durante o Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração as propostas dos licitantes.

9.2. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

Sim Não

9.2.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?

Sim Não

9.3. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços#IPRP

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

Ao signatário infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.	Mínimo de dois ano e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois ano e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da ata de registro de preços	Mínimo de três anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

Sim Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor máximo total da contratação: #VETC

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

O valor máximo total estimado para esta locação será de R\$ 396.262,70 (trezentos e noventa e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos) conforme pesquisa de preço registrado através do mapa de preços, coleta estimativa e pedido autorizado.

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

Conforme a data do Mapa de Preços, anexado ao processo administrativo, pela Diretoria de Compras e Licitações.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

Sim Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

Não se aplica por se tratar de Sistema de Registro de Preços.

Todas as despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados em verbas oriundas da receita própria do Município e receitas exclusivas de cada secretaria.

13. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, 03 de maio de 2026.